



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, EM TERRENO DE TOPOGRAFIA QUE VAI DE PLANA A ONDULADA E MONTANHOSA, VEGETAÇÃO DIVERSA E EDIFICAÇÕES DE VÁRIOS TIPOS, COM DESENHOS, COORDENADAS, PERFIS, CURVAS DE NÍVEL, SESSÕES TRANSVERSAIS, ASSIM COMO LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS COM DRONE, QUE VENHAM APOIAR O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY- ES NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS

OUTUBRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	03
2. JUSTIFICATIVAS.....	03
3. COMPOSIÇÃO DO TRABALHO.....	07
4. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	11
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	18
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
7. VALOR ESTIMADO.....	18
8. DO REAJUSTAMENTO.....	18
9. DOS PRAZOS.....	19
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	22
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	28
14. DAS PENALIDADES.....	29
15. DOS ADITAMENTOS.....	29
16. PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	29
17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	30
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	30
19. DAS GARANTIAS E RISCOS.....	34
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, EM TERRENO DE TOPOGRAFIA QUE VAI DE PLANA A ONDULADA E MONTANHOSA, VEGETAÇÃO DIVERSA E EDIFICAÇÕES DE VÁRIOS TIPOS, COM DESENHOS, COORDENADAS, PERFIS, CURVAS DE NÍVEL, SESSÕES TRANSVERSAIS, ASSIM COMO LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAFÉTRICOS COM DRONE, QUE VENHAM APOIAR O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY- ES NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH).

2. JUSTIFICATIVAS

O Município de Presidente Kennedy está distante aproximadamente 160 km de Vitória, a Capital do Estado, e a 38 km de Cachoeiro de Itapemirim, principal cidade do Sul do Estado do Espírito Santo. O Município foi criado pela Lei Estadual nº. 1.918, de 30 de dezembro de 1963, e instalado definitivamente no dia 04 de abril de 1964, desmembrando-se do Município de Itapemirim, do qual era Distrito com a denominação de Batalha.

O Município está localizado na macrorregião administrativa Litoral Sul do Espírito Santo, na microrregião de Itapemirim. É importante ressaltar, nos dias atuais o predomínio de moradores que vivem na zona rural do Município é de 6.874 habitantes, ou seja, 67% dos moradores, e apenas 3.440 habitantes que totalizam 33% vivendo na zona urbana da Sede e demais aglomerados urbanos dispersos pelo seu território.

O Município de Presidente Kennedy-ES tem como limítrofes os Municípios de Atílio Vivácqua e Itapemirim, ao Norte; Marataízes, a Nordeste; o Oceano Atlântico e Marataízes, a Leste; o Oceano Atlântico, a Sudeste; o Estado do Rio de Janeiro, ao Sul; Mimoso do Sul, a Sudoeste; Mimoso do Sul, a Oeste; e Mimoso do Sul a Noroeste.

O território municipal está localizado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Itabapoana (493,5 km²), Itapemirim (72 km²) e do Brejo do Criador (29 km²), sendo que a maior parte dele, está localizada na Bacia do Rio Itabapoana, que faz o limite do Estado do Espírito Santo com o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rio de Janeiro, portanto um Rio Federal, a porção menor do seu território está localizada na Bacia do Rio Itapemirim, que é representado pelo seu afluente do lado direito o Rio Muqui do Norte. Existe também uma pequena Bacia de drenagem denominada de Brejo do Criador que tem como afluentes os Córregos do Leonel, São Salvador, Comissão, Campo Novo, Alegre e Jiboia, que deságuam no Brejo e depois no Oceano Atlântico na localidade de Marobá, lembrando que ele é o limite natural com os Municípios de Itapemirim e Marataízes.

O relevo do Município varia de plano no litoral e nos vales dos Rios Itabapoana, Itapemirim e Brejo do Criador, passando a levemente ondulado nos tabuleiros até ondulado nos Morros próximo ao limite com Mimoso do Sul e Atílio Vivácqua.

A faixa do território Municipal localizada entre a Sede do Município (55 m de altitude) e os aglomerados urbanos de Santo Eduardo, São Salvador, Boa Esperança, Jaqueira e Criador, é representada por extensas superfícies tabulares embasadas por sedimentos da Formação Barreiras, pouco dissecadas por uma rede de drenagem que converge diretamente para o Rio o Itabapoana e o Brejo do Criador, produzindo vales em “U”, com dominância de solos profundos e bem drenados (Argissolos Amarelos e Latossolos Amarelos).

Nas margens do Rio Muqui do Norte e principalmente as do Itabapoana, se caracterizam por uma extensa planície aluvial, com a formação de uma série de amplas áreas de alagáveis de várzeas e brejos de conformação ampla e alongada (Organossolos e Gleissolos Salinos ou Tiomórficos), já no litoral atlântico a característica principal é a de terrenos planos com altitudes médias de 05 metros, ligeiramente inclinada do interior para o mar e com solos arenosos.

Grande parte do Município, apresenta um relevo de colinas e morros baixos e dissecados, com vertentes convexo-côncavas e topos arredondados, com sedimentação de colúvios e alúvios, estes nos fundos de vales. A densidade de drenagem é média com padrão de drenagem variável, de dendrítico a treliça. Predomínio de amplitudes topográficas entre 50 e 100 metros e gradientes suaves a moderados. Desenvolvem-se, neste ambiente, solos profundos e bem drenados (Argissolos Vermelho-Amarelos).

No limite com os Municípios de Mimoso do Sul e Atílio Vivácqua, se caracteriza pelo prolongamento de uma ramificação do Maciço da Serra das Torres, caracterizando-se por um conjunto montanhoso de superfície colinosa, podendo atingir cotas, como a Morro do Serrote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(358 m). Apresentando vertentes predominantemente de retilíneas a convexas e escarpadas e topos aguçados ou arredondados, desenvolvem-se, neste ambiente, solos variados de profundos (Argissolos Vermelho-Amarelos) a pouco profundos e altamente suscetíveis à erosão, tais como os Cambissolos Háplicos e os Neossolos Litólicos.

É frequente observar rochas aflorantes e matacões. Estes terrenos apresentam, em geral, uma elevada vulnerabilidade a eventos de erosão e movimentos de massa, devido às elevadas amplitudes de relevo e às vertentes íngremes associadas à esparsa cobertura florestal.

A vegetação predominante do Município é composta por Floresta Estacional Semidecidual, há a ocorrência de planícies formadas por sedimentos terciários e quaternários que foram predominantemente depositados em ambientes marinhos, continentais ou transicionais que são denominados de restinga e vegetação típica de áreas alagadas no Brejo do Criador e nas várzeas do Rio Itabapoana.

O Município de Presidente Kennedy-ES compartilha com a região, o privilégio de ocupar uma posição geográfica bastante favorável, tanto do ponto de vista econômico, com a possibilidade de atrair grandes investimentos, como a construção do Porto Central, construção do IFES, entre os Balneários de Marobá e de Praia das Neves.

Pode-se destacar ainda, que o Município está relativamente próximo aos principais centros econômicos do País. Próxima de uma rodovia federal a BR-101 (trecho de 02 km no Município), e de 03 (três) importantes rodovias estaduais, as ES-162, 297 e 060 (com os respectivos trechos de 30,40km, 31,50km e 16,70km no Município).

Devido as características geomorfológicas do Município de Presidente Kennedy, é explícita a escassez de cursos d'águas superficiais em condições de atender a demanda atual e ao aumento do consumo de água pela população urbana e rural, além do consumo de água pela agricultura e pecuária.

Tal situação é agravada pela baixa vazão dos cursos d'água da região, sendo a única alternativa viável para atender a demanda existente e a futura, com a possibilidade de instalação de novos empreendimentos industriais é a captação de água no Rio Itabapoana, localizado no limite com o Estado do Rio de Janeiro, já que o Rio Muqui do Norte, onde atualmente é captada a água consumida na Sede do Município já está com a sua capacidade de fornecimento no limite da sua vazão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Município de Presidente Kennedy possui inúmeros problemas relacionados a ausência de sistema adequado de drenagem urbana e principalmente relacionada a ausência de coleta e tratamento de esgoto na Sede e distritos do Município.

As redes de drenagem existentes possuem ligações diretas de esgoto, direcionando esgoto in natura no córrego Batalha, que atravessa a Cidade no sentido litoral. As casas em sua maioria, possuem fossas sépticas rudimentares, que necessitam de constantes manutenções e ainda extravasam esgoto bruto nas calçadas e ruas.

A população que vive próxima ao Córrego Batalha convive diariamente com o mal cheiro, proliferação de mosquitos, baratas, entre outros insetos próximos a sua residência. Este córrego hoje possui alta contaminação de esgoto doméstico. A execução do sistema de drenagem e esgotamento sanitário da Sede do Município trata-se de obra de extrema importância para solucionar problemas de saúde pública do Município. Além disso estas obras atenderão as metas e soluções descritas no plano Municipal de Saneamento Básico do Município.

Sendo assim, o Município de Presidente Kennedy contratou os anteprojetos do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, composto por Macrodrenagem e Microdrenagem, além dos anteprojetos do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede e Distritos do Município, incluindo Estações de Tratamento de Esgoto.

Neste sentido, considerando a evolução da prestação dos serviços de saneamento básico e infraestrutura municipal, o Município irá contratar os projetos básicos, executivos e as obras para solucionar os problemas relacionados a ausência de infraestrutura básica e saneamento na Sede e nos distritos do Município, sendo necessária pleno acompanhamento destas obras por equipe de topografia.

Considerando a situação atual do Município, tanto em relação a mão de obra própria, quanto a qualificação técnica necessária e infraestrutura adequada para a construção do sistema de drenagem e esgotamento sanitário, se faz necessária Contratação para Execução das Obras de Microdrenagem, Macrodrenagem, Sistema de Esgotamento Sanitário e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's).

Neste contexto de criação infraestrutura no município também existem as obras de pavimentação de rodovias municipais e estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É de extrema importância técnica, econômica e social que as obras sejam executadas adequadamente e que principalmente se tenha uma gestão e experiência adequada, eficiente, corretiva e preventiva.

Os Serviços de Topografia compreendem diversas localidades do Município de Presidente Kennedy-ES, tendo como finalidade a elaboração de projetos de engenharia diversos, acompanhamento de obras em execução, levantamento de áreas para desapropriação e regularização fundiária de áreas públicas urbanas e rurais, levantamentos batimétricos e topobatimétricos, acompanhamentos topográficos de obras executadas pelo município, além de levantamentos para realização de novos projetos sobre demanda do município.

O Termo de Referência propõe a sistematização, criação e geração de elementos técnicos que antecedem a elaboração de projetos de engenharia, de pavimentação de vias, com a implantação de redes de drenagem pluviais, de tratamento de esgoto, de distribuição de água potável, levantamentos planialtimétricos cadastrais de áreas públicas urbanas e rurais, levantamentos planialtimétricos cadastrais de áreas/glebas, levantamentos batimétricos, assim como a locação de obras civis, acompanhamento de obras em execução, dentre outros serviços que contemplem ações que possibilite a melhoria na qualidade vida dos moradores.

3. COMPOSIÇÃO DO TRABALHO

- 3.1** Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, através de Ordem de Serviço com indicação do local (curso d'água, via ou logradouro, loteamento, bacia hidrográfica, confrontantes e cadastro municipal), área próxima da relação dos serviços a serem apresentados. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis no Município para auxiliar o levantamento, com anotação de objetos relevantes a serem observados.
- 3.2** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços de topografia, em especial a NBR - 13.133 e outras normas correlatas.
- 3.3** Para os levantamentos topográficos, deverão ser implantados marcos para referência e apoio das poligonais, com o mínimo de três, sempre inter visíveis (com suas coordenadas definidas e representadas no desenho final). Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas destes pontos deverá ser executada através de GPS geodésico para transporte e controle planimétrico ou Estação Total desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível de precisão, devidamente controlado. Deverão ser apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as respectivas Monografias.

- 3.4** Marco, forma tronco piramidal, topo do marco deverá conter uma chapa de metal fundido em alumínio, latão cobre ou bronze contendo identificação do vértice e deverão aflorar do solo natural.
- 3.5** Os levantamentos planialtimétricos destinados a execução de projetos viários e de infraestrutura, além da regularização fundiária deverão ser realizados com curvas de níveis de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima de 30 (trinta) pontos por hectare, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno).
- 3.6** Após o levantamento planialtimétrico e determinação do traçado pela SEMOBH, responsável pela Ordem de Serviço, deverá ser elaborado o traçado do perfil longitudinal, contendo o traçado do terreno natural e cotas em cada estaca de 20 em 20 m.
- 3.7** Ao longo do perfil longitudinal a Secretaria responsável determinará o local onde serão traçados os perfis de seções transversais, que deverão ser espaçados de no máximo de 20 em 20 metros, salvo solicitação contrária.
- 3.8** O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação a localização, confrontantes, cotas de soleiras, construções, cercas, árvores, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, rede de energia elétrica, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de valas), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20 m, que será computado na área a ser medida.
- 3.9** O levantamento planimétrico destinado à desapropriação de áreas, quando for o caso, deverá conter os confrontantes, divisas dos imóveis, como cercas, muros, cursos hídricos, cobertura florestal de forma a melhor caracterizar os limites dos imóveis e as edificações existentes, montando-se a matrícula do imóvel sobre o levantamento.
- 3.10** As plantas deverão conter os elementos necessários a elaboração dos cadastros dos imóveis para fins regularização da área junto aos Cartórios, Cadastros e as Fazendas Públicas.
- 3.11** As plantas deverão conter os elementos necessários a elaboração das declarações de utilidade pública e desapropriações. Para a apuração das áreas desapropriadas deverão ser sobrepostos os projetos das obras sobre os levantamentos.
- 3.12** Deverão ser elaborados os memoriais descritivos das áreas a serem desapropriadas e das áreas remanescentes, em conformidade com as exigências do Cartório competente devidamente assinadas por um responsável técnico e acompanhada pela ART ou TRT ou RRT.
- 3.13** Correrão por conta do Município de Presidente Kennedy-ES, as custas das certidões e/ou matrículas necessárias para a execução dos serviços.
- 3.14** Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do IBGE. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum SIRGAS 2000 e realizar o transporte do R.N. por nivelamento geométrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.15** No caso das áreas regularizadas e devidamente cadastradas serão assentados os marcos de demarcação dos limites de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 3.16** Os Levantamentos aerofotogramétricos com drone, objetivando apoiar a topografia convencional a ser realizada, a empresa deverá realizar, quando solicitado, nas regiões de implantação dos Projetos ou levantamentos. As imagens e dados do processamento irão auxiliar nas elaborações dos levantamentos topográficos cadastrais assim como subsidiar as elaborações dos planos funcionais, estudos ambientais, dentre outras atividades. As imagens serão fornecidas ao setor de engenharia da SEMOBH e deverão seguir as seguintes especificações técnicas:
- Os levantamentos Aerofotogramétricos serão realizados com aeronave remotamente pilotada (RPA);
 - As imagens fornecidas devem ser atuais, ou seja, compatíveis com o período de elaboração dos levantamentos;
 - Os voos devem ser realizados em condições climáticas favoráveis de preferência em horário de maior luminosidade (horário próximo ao meio dia/sem vento) para evitar eventuais sombras entre os taludes;
 - Os espaçamentos máximos entre os pontos de controle serão de no máximo 500m;
 - Os levantamentos devem ser realizados a uma altura de voo máxima de 150 metros, com GSD resultante de 7,5 cm, com recobrimento lateral e longitudinal mínimo entre as fotos de 70%;
 - O Apoio Básico deverá estabelecer uma rede altimétrica e planimétrica por meio de estações implantadas em locais seguros que servirão como referência para o apoio fotogramétrico. As coordenadas destes pontos sistema deverão estar associadas ao sistema de referência - Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), datum Sirgas 2000 e devem considerar como base (amarração do levantamento) os marcos topográficos existentes no local;
 - Os processamentos dos conjuntos de fotografias aéreas deverão ser realizados em aplicativo computacional de aerofotogrametria com funções específicas de mosaicagem, correção e ajustamento de imagem, georreferenciamento e ortorretificação.
- 3.17** A Empresa deverá realizar os levantamentos batimétricos, quando assim forem necessários, solicitados pelo setor de engenharia da SEMOBH. Estes levantamentos consistem na medição da profundidade de corpos d'água e são extremamente importantes para a tomada de decisões nos projetos de engenharia envolvendo obras em áreas de alagadas, cursos d'água, lagos, rios, canais e mar. Esses levantamentos propiciam a obtenção de levantamento planialtimétrico de seções do leito submerso de rios, canais, lagos, etc. Logo, compreende somente o levantamento do leito submerso. Os complementos das seções, tais como as margens do corpo d'água, deverão ser levantados topograficamente pelo método usual. Os levantamentos topobatimétricos são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento de projetos de engenharia, implantação e acompanhamento de obras em cursos d'água, propiciando um conhecimento geral sobre relevo submerso e seu entorno. Os serviços batimétricos e topo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

batimétricos são procedimentos normatizados pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/1994 a ser seguida nos referidos levantamentos. Nos casos em que a áreas de levantamento possuem canais, córregos, mangues, lagoa, mar e outros corpos d'água, o levantamento do leito submerso será feito por meio de batimetria com equipamentos ecobatímetro monofeixe acoplado à embarcação. Os complementos das seções dos corpos d'água e as vias marginais e adjacentes serão levantados por meio de topografia. Os levantamentos batimétricos deverão ser executados utilizando-se linhas planejadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área. O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação. As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, ao nível de referência adotada pela Marinha do Brasil para o Porto de Imbituba.

3.18 Equipamentos e instalações:

- Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.
- Os levantamentos topográficos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 5 (cinco) segundos e ou GNSS com RTK.
- Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 1 mm por quilômetro de duplo nivelamento, conforme especificação a ser garantida pelo fabricante. Deverão ser automáticos.
- Para realização de levantamentos aerofotogramétricos deverão ser utilizados drones que utilizam recursos de navegação e posicionamento para captura das imagens a serem processadas em software específico para realização de ortomosaico.
- Para realização dos levantamentos batimétricos deverão ser utilizados Ecobatímetros monofeixe ou ecobatímetro multifeixe, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 400KHz, acoplada à embarcação de pequeno porte, além de auxílio de equipamento de posicionamento global (GNSS), com RTK de dupla frequência.
- Para uma melhor agilidade nos processos e ordens de serviços, a empresa contratada **deverá estabelecer escritório técnico físico na sede do município de Presidente Kennedy-ES**, com estrutura mínima para interação das atividades técnicas contratadas, já prevista em composição de custos.

3.19 Produtos a serem entregues:

- As versões finais deverão ser entregues em 02 (duas) vias, além de CD-Rom gravado, tabela dos pontos em ASCII, utilizando-se editor de texto "Word for Windows" e "Auto-Cad", imagem em extensão ECW no caso da aerofotogrametria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- (02) Duas cópias das plantas topográficas dos terrenos deverão ser plotadas, salvo especificação diversa constante das ordens de serviço;
- (02) Duas cópias dos Memoriais Descritivos dos serviços deverão conter descrição das situações, das "amarrações" dos pontos iniciais, equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante e arquivo de pontos no padrão ASCII;
- (02) Duas Cópias dos Memoriais Descritivos das áreas desapropriadas, confrontações e remanescentes quando for o caso;
- (02) Duas Cópias dos Relatórios de ajustamentos quando utilizado GPS;
- (02) Duas Cópias das Cadernetas de campo e rascunhos utilizados;
- (01) Uma Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), TRT ou RRT devidamente recolhida constando os itens contratados para o referido período.

4. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será fechado, sem lances. Esta disputa prevê que os licitantes apresentem suas propostas em sessão pública por meio de envelopes e, quando convocados, se apresentem à Comissão de Licitação para a manifestação, conforme o critério de julgamento adotado.

4.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO" envolvendo a análise da Proposta Comercial, tendo como referência o preço máximo estimado e fixado no instrumento convocatório e pelos parâmetros técnicos dispostos neste termo de referência.

Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, entre outros fatores, serão considerados para definição do preço a ser proposto e deverão ser mensurados;

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como é de conhecimento, o Edital é o instrumento por meio do qual são estabelecidas as regras específicas do certame. A ele se vinculam a Administração Pública e os proponentes. É nesse sentido que a sua elaboração requer minucioso planejamento, a fim de se fixar as balizas necessárias para a contratação da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a habilitação é a fase do procedimento licitatório que tem por escopo selecionar o licitante que reúne as condições **técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e financeiras** aptas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a garantir a adimplência contratual. Sendo assim, as exigências previstas no edital devem ser suficientes para eliminar proponentes que não possuem aptidão para executar o objeto licitado. Devem ser evitadas, por outro turno, as disposições desnecessárias e supérfluas, sob o risco de ofensa ao princípio da igualdade.

Para o instrumento convocatório em comento, as exigências de qualificação financeira, jurídica e fiscais não necessitam grandes contornos, haja vista que a previsão editalícia irá se restringir aos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93. No entanto, as dúvidas surgem quando a análise chega na exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Como se observa no art. 30 da Lei 8.666/93, a documentação atinente à qualificação técnica limita-se as seguintes premissas, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Desta forma, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior em execução de serviços similares com complexidade e porte equivalentes ao objeto do Edital. De mais a mais, é premente consignar que a vasta doutrina e jurisprudência milita no sentido de que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional**. Nesse sentido, vale transcrever parte do acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, onde diferencia bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

No tocante à comprovação da capacidade técnico-operacional, vale conferir a Súmula nº 263 do Egrégio Tribunal de Contas da União, in verbis:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assim, o instrumento convocatório deverá conter, além das exigências contidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, a exigência de qualificação técnica operacional, inclusive fazendo conter a comprovação de quantitativos mínimos, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

4.3.1 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise da planilha Orçamentária e do escopo dos serviços, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, EM TERRENO DE TOPOGRAFIA QUE VAI DE PLANA A ONDULADA E MONTANHOSA, VEGETAÇÃO DIVERSA E EDIFICAÇÕES DE VÁRIOS TIPOS, COM DESENHOS, COORDENADAS, PERFIS, CURVAS DE NÍVEL, SESSÕES TRANSVERSAIS, ASSIM COMO LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS E LEVANTAMENTOS AEROFOTOGRAFÉTRICOS COM DRONE, QUE VENHAM APOIAR O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY- ES NA EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DE NOVOS PROJETOS, tendo em vista os serviços que serão realizados, sugerimos, nos Itens 18.6.3 e 18.7.2, as qualificações técnicas operacionais e profissionais.

Neste caso, a Curva ABC da planilha Orçamentária e o escopo dos serviços, considerando a parcela com a maior complexidade de execução, esclarecem a relevância técnica e econômica dos serviços para os quais se sugerem a exigência de qualificação.

Sendo assim, as disposições legais e os itens de maior relevância (extraídos da análise da Curva ABC da planilha Orçamentária), sugerimos a inserção no Edital de qualificação técnico operacional e profissional dos seguintes itens, com as devidas justificativas:

4.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a súmula do TCU nº 263/2011 que diz que:

“(…) é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Considerando que as exigências solicitadas guardam proporção com a dimensão e complexidade do objeto.

- Levantamento planialtimétrico cadastral, na quantidade mínima de 120 (cento e vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hectares.

Considerando o valor dos itens que contêm Levantamento planialtimétrico cadastral, que totalizam aproximadamente 27,52% do valor da contratação.

Considerando que 120 hectares representa 30% do total a ser executado.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

O levantamento planialtimétrico cadastral de topografia representa as informações planimétricas e altimétricas em uma única planta, carta ou mapa. A planta planialtimétrica é que fornece o maior número possível de informações da superfície representada para efeitos de estudo, planejamento e viabilização de projetos. A planimetria permite representar os acidentes geográficos (naturais ou artificiais) do terreno em função de suas coordenadas planas (x, y). A altimetria, por sua vez, fornece um elemento a mais, que é a coordenada (z) de pontos isolados do terreno (pontos cotados) ou de planos horizontais de interseção com o terreno (curvas de nível).

O levantamento planialtimétrico cadastral de topografia é um documento que descreve o terreno com exatidão e nele são anotadas as medidas planas, ângulos e diferenças de nível (inclinação). O levantamento planialtimétrico de uma determinada área visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

Sempre partindo de uma origem pré-definida e algumas vezes com auxílio de equipamentos como o GNSS (Global Navigation Satellite Systems), os levantamentos planialtimétricos de topografia são executados com equipamento topográfico de extrema precisão como a Estação Total. Os Levantamentos Planialtimétricos de Topografia são realizados de acordo às especificações do contratante que conforme sua necessidade definirá a escala final do produto.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a Norma ABNT-NBR 13133/94, obedecendo às especificações para o levantamento planialtimétrico cadastral.

A empresa a ser contratada deverá dispor de experiência anterior comprovada, para execução dos serviços, uma vez que além do conhecimento pessoal técnico, a mesma deverá dispor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipamentos adequados, com estrutura para processamento dos dados coletados em campo, entregando um produto final com a qualidade exigida, evitando assim projetos futuros com erros.

- Locação (implantação), acompanhamento de obras, na quantidade mínima de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas.

Considerando que o valor dos itens que contêm Locação de equipe de topografia, para serviços de locação (implantação) de obras, que totaliza aproximadamente 43,37% do valor da contratação;

Considerando que 2.160 horas representa 30% do total a ser executado.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Os Serviços de locação e acompanhamento de obras consiste em fornecimento de equipe de topografia com os profissionais habilitados para a realização dos serviços (Topógrafo e auxiliares de topografia), com uso de equipamento topográfico específico, tais como estação total e GNSS (Global Navigation Satellite Systems), que permita a demarcação precisa dos pontos necessários à execução de uma determinada obra, tais como implantação de estacas, demarcações de gabaritos, conferências de cotas de nível e alinhamentos, entre outros que sirvam de suporte e informação ao corpo técnico da administração.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a Norma ABNT-NBR 13133/94, obedecendo às especificações técnicas do projeto.

A empresa a ser contratada deverá dispor de experiência anterior comprovada, para execução dos serviços, uma vez que além do conhecimento pessoal técnico, a mesma deverá dispor dos equipamentos adequados, com estrutura para processamento dos dados coletados em campo, entregando um produto final com a qualidade exigida, evitando assim execução de obras com possíveis erros.

- Levantamento batimétrico, na quantidade mínima de 21 (vinte e um) hectares.

Considerando que o valor dos itens que contêm Levantamento batimétrico, que totaliza aproximadamente 5,12% do valor da contratação;

Considerando que 21 hectares representa 30% do total a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

A Empresa a ser contratada deverá realizar os levantamentos batimétricos, quando assim forem necessários, solicitados pelo setor de engenharia.

Estes levantamentos consistem na medição da profundidade de corpos d'água e são extremamente importantes para a tomada de decisão nos projetos de engenharia envolvendo obras em áreas de alagados, curso d'água, lagos, rios, canais e mar. Esses levantamentos propiciam a obtenção de levantamento planialtimétrico de seções do leito submerso de rios, canais, lagos, etc. Logo, compreende somente o levantamento do leito submerso. Os complementos das seções, tais como as margens do corpo d'água, deverão ser levantados topograficamente pelo método usual.

Os levantamentos batimétricos são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento de projetos de engenharia, implantação e acompanhamento de obras em cursos d'água, propiciando um conhecimento geral sobre relevo submerso e seu entorno. Os serviços batimétricos são procedimentos normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/1994 a ser seguida nos referidos levantamentos. Nos casos em que as áreas de levantamento possuem canais, córregos, mangues, lagoa, mar e outros corpos d'água, o levantamento do leito submerso deverá ser feito por meio de batimetria com equipamentos ecobatímetro monofeixe acoplado à embarcação.

Os levantamentos batimétricos deverão ser executados utilizando-se linhas planificadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área. O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação. As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, ao nível de referência adotada pela Marinha do Brasil para o Porto de Imbituba.

A empresa a ser contratada deverá dispor de experiência anterior comprovada, para execução dos serviços, uma vez que além do conhecimento pessoal técnico, a mesma deverá dispor dos equipamentos adequados, com estrutura para processamento dos dados coletados em campo, entregando um produto final com a qualidade exigida, evitando assim projetos futuros com possíveis erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Licitação será na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) - art. 22, item I da Lei nº 8.666/1993, com critério de julgamento “menor preço”, Art. 45, item I da Lei nº 8.666/1993, e modo de disputa fechado, sem lances, envolvendo a análise da Proposta e Comercial, conforme critérios apresentados no Termo de Referência e no Edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano nas seguintes unidades:

Secretaria Municipal de Obras e Habitação, no Projeto/Atividade 035025.154510013.126 - (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA), Elemento de Despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Ficha: 0000032, com fontes de recursos 170400000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO.

7. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação a partir dos preços praticados no mercado estadual, tomando como referência as Convenções das categorias, dentre outras fontes, mediante as contratações de mão obra, equipamento, expertise, engenharia, gestão, comissionamento, gerenciamento, no período, totalizando um valor estimado de **R\$ 6.037.997,65 (seis milhões trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, data-base de referência julho de 2022.

8. DO REAJUSTAMENTO

Quando a execução do contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preço, mediante requerimento da contratada, o contrato será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reajustado e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$\text{Reaj.} = \frac{I - I0}{I0} \times \text{Med}$$

Reaj.: Valor da Medição Reajustado;

I = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada apresentou a proposta comercial;

Med = Valor da Medição.

Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham a ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste. Os itens cujas as conclusões estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro” aprovado pela Fiscalização do Município que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir o seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à PMPK.

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados mediante justificativas escritas e fundamentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser prorrogados, conforme disposto no Art. 57, item II, da Lei Federal nº 8.666/93 – “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”, mediante celebração de Termo Aditivo.

9.3 O prazo de início dos serviços se dará em no máximo 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de serviço.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento no protocolo geral da Sede da Prefeitura, situado na Rua: Àtila Vivacqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

10.2 Os pagamentos dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, ocorrerão até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos abaixo, e demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente:

Documentação da Fatura:

- a) Requerimento em papel timbrado da empresa devidamente assinado devendo informar o número do contrato, o objeto contratual e o número da medição que se solicita;
- b) Planilha sugestiva da medição em papel timbrado da empresa contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- c) Diário de serviços do período contendo carimbo e assinatura do responsável técnico;
- d) Relatório dos Serviços;
- e) Relatório Fotográfico dos serviços;
- f) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- g) SEFIP e GFIP;
- h) Comprovante dos pagamentos de salário devidamente assinado, ou comprovação de depósito em conta-salário;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- j) Prova de recolhimento junto ao INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- l) Comprovante de pagamento do Ticket - Alimentação;
- m) Comprovante de pagamento/adesão do seguro de vida previsto;
- n) Nota Fiscal dos serviços;

- o) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES, devidamente válida;
- p) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- q) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- r) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- s) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- t) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

Última Fatura:

Além da documentação prevista no **Item 10.2**, deverá ser acrescida de tais documentos:

- a) Apresentação das rescisões contratuais devidamente pagas e assinadas e/ou transferência para outra obra/serviço.

10.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

10.4 O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

10.5 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.6** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 10.7** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 10.8** A empresa deverá anexar ao pedido de pagamento, além da documentação aqui já listada, um relatório fotográfico das frentes de serviço referente ao mês do requerido pagamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.
- 11.2** Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, profissional com formação específica, engenheiro ou arquiteto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.1** Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se a SEMOBH o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;
- 12.1.2** A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços;
- 12.1.3** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados da SEMOBH;
- 12.1.4** A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal se apresente, em todos os turnos de trabalho, trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.
- 12.1.5** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 12.1.6** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme descrição a seguir:
- a) Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõe a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
 - b) Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.
 - c) Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário, sendo resistentes, para não desbotarem e não rasgarem.
- 12.1.7** A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S) de acordo com a necessidade de cada função, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.8** Os materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade e dentro do prazo de validade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços.
- 12.1.9** Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos trabalhadores deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e/ou Leis, Portarias e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 12.1.10** A CONTRATADA deverá manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência.
- 12.1.11** Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão de obra aplicada durante a vigência dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.1.12** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de equivalentes da prestação dos serviços.
- 12.1.13** Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao iniciar os Serviços, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços.
- 12.1.14** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.15** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 12.1.16** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.1.17** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 12.1.18** A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 12.1.19** A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato, inclusive a responsabilidade técnica.
- 12.1.20** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.1.21** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.
- 12.1.22** Na ocorrência de acidente de trabalho envolvendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, durante a execução de serviço, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas, preenchimento de comunicação de acidente de trabalho, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.23** A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da CONTRATADA.
- 12.1.24** A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12.1.25** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.1.26** A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da Lei.
- 12.1.27** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes-refeição, vales-transportes e/ou equivalentes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 12.1.28** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- 12.1.29** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

- 12.1.30** A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 12.1.31** A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 12.1.32** A CONTRATADA deverá recolher ART, TRT ou RRT junto ao seu profissional Responsável Técnico e o seu Conselho, dos serviços prestados, cuja cópia deverá ser enviada todo mês acompanhado dos demais documentos para pagamento de medições.
- 12.1.33** Substituir o funcionário por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituto com a devida anotação na CTPS, nos seguintes casos: a) solicitação da CONTRATANTE, b) licença médica. Vale ressaltar que os postos serão pagos de acordo com a sua lotação.
- 12.1.34** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.
- 12.1.35** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 12.1.36** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
- a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
 - b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos traba-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pela prefeitura municipal podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 13.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.
- 13.3** Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;
- 13.5** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 13.6** Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 13.7** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.8** Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura;
- 13.9** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.10** Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto no **Item 10** deste Termo de Referência – Condições de Pagamento.

14. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, itens I e II.

15.2 O Contrato poderá ser prorrogado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, item II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

16.1 Os interessados deverão apresentar os valores totais dos serviços, devendo considerar todo o custo inerente ao serviço a ser prestado, descritos neste Termo de Referência.

16.2 Deverá conter no envelope da proposta comercial, a planilha de preço orçamentária, com valores monetários em reais e cronograma físico-financeiro em papel timbrado, utilizada pela participante na elaboração da sua proposta de preço, contendo seus descontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.3** A planilha deverá conter o número do registro e Assinatura do profissional que a elaborou.
- 16.4** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas em sequência, da primeira à última folha.
- 16.5** Não será aceito proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 16.6** O valor global proposto deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;
 - b) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
 - c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
 - e) Se enquadrem em alguma outra situação enumerada no Edital de licitação;
- 17.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 18.1** A qualificação técnica exigida decorre do tipo de serviço com complexidade específica e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- 18.2** Há de se ponderar que a seleção da proposta mais vantajosa não deve atender apenas, e isoladamente, ao critério do menor preço, mas também ao princípio da eficiência que deve nortear o dia a dia da Administração e que se encontra consagrado no caput do art. 37 da CRFB/1988.
- 18.3** Ademais, a lei 8.666/93 prevê que a documentação relativa à qualificação técnica, entre outros fatores, limitar-se-á a: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.
- 18.4** O Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na proposta da Licitante deverá(ão) efetivamente acompanhar os serviços. Deverá(ão) ser informado(s) o(s) nome(s) do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), CPF e número(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 18.5** A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao Município, devidamente justificada. Do profissional substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovação de vínculo com a Licitante, inclusão no quadro técnico, emissão de ART, TRT ou RRT junto ao Conselho respectivo.
- 18.6 Qualificação Técnica-Operacional:**

Para Qualificação Técnica-Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 18.6.1** Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa.
- 18.6.2** Comprovar aptidão da empresa no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **E/OU** por meio da apresentação de atestado(s) devidamente assinados com firma reconhecida, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou as atividades do objeto desta licitação.
- 18.6.3** Entende-se por atividades do objeto dessa licitação, justificados no Item 4.3, cumulativamente, a:
- **Levantamento planialtimétrico cadastral, na quantidade mínima de 120 (cento e vinte) hectares.**
 - **Locação (implantação), acompanhamento de obras, na quantidade mínima de 2.160 (duas mil cento e sessenta) horas.**
 - **Levantamento batimétrico, na quantidade mínima de 21 (vinte e um) hectares.**
- 18.6.4** A escolha dos serviços acima baseou-se nos principais serviços a serem executados no contrato.
- 18.6.5** Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

18.7 Qualificação Técnica-Profissional:

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 18.7.1** Registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no Conselho Re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

18.7.2 Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: se dará pela apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), apensada(s) do(s) correspondente(s) atestado(s), relativa(s) à execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação, limitadas às parcelas de maior relevância definidas a seguir:

- **Levantamento planialtimétrico cadastral.**
- **Locação (implantação), acompanhamento de obras.**
- **Levantamento batimétrico.**

18.7.3 Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, responsável técnico ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente ou futuro, ficha de registro de empregado, contrato social ou certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

18.7.4 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-profissional.

18.8 Declarações para qualificação técnica:

- 18.8.1** Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;
- 18.8.2** Declaração expressa que conhece o objeto da contratação, as dificuldades associadas aos serviços previstos;
- 18.8.3** Declaração que conhece o teor do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.9 Substituição de Profissionais:

18.9.1 Será admitida a substituição de profissionais da equipe técnica desde que o substituto tenha a mesma qualificação técnica ou superior das apresentadas para o profissional na época da contratação dos serviços/certame licitatório. Esta substituição deverá ser aprovada pela Fiscalização do Contrato.

19. DAS GARANTIAS E RISCOS

19.1 A empresa vencedora do certame prestará garantia de contratação correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas na lei 8.666/93.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao **Subitem 19.1**.

19.3 No caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

19.4 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

19.5 Os Licitantes que participarem do certame assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.6 A fim de se planejar o processo de licitação, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato sejam definidos e monitorados durante à execução do mesmo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEMOBH

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 20.1** A presente licitação, será regida pela Lei nº 8.666/93.
- 20.2** Será utilizado como critério de julgamento a “menor preço”, Art. 45, item I da Lei nº Lei nº 8.666/1993 e na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) - art. 22, item I da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3** É permitida a subcontratação, limitada à 30% (trinta por cento), bem como a realização de pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação à cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes, desde que autorizados pela Contratante. É permitida, ainda, a cessão de direitos advindos da presente licitação, realizando-se a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que ocorra a prévia solicitação ao Município Contratante.

Presidente Kennedy-ES, 26 de Outubro de 2023.

Ruy Candido Athayde

Engenheiro Civil CREA: ES-6134/D
Matr. PMPK nº 807